



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 114

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1039, DE 28 DE JUNHO 1995,
QUE " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 8.844, DE
20 DE JANEIRO DE 1994":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado JAQUES WAGNER	001.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	002, 003.

MP 1039

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, de 28 de junho de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**
Secretário-Geral da Mesa**CLAUDIONOR MOURA NUNES**
Diretor Executivo do Cegraf**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado FederalAssinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00 (cada)

Valor do número avulso

R\$ 0,30

Art. 2º. Compete à Procuradoria da Fazenda Nacional a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como diretamente ou por meio de convênio com as Procuradorias Regionais da União ou com a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social, a representação judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva.

§ 1º. As custas, despesas processuais e honorários, inclusive os de sucumbência, que vierem a ser incorridos pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou as procuradorias convenidas nos termos do "caput", para a realização da inscrição em Dívida Ativa, do ajuizamento e do controle e acompanhamento dos processos judiciais, serão levados a débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 2º. Os créditos relativos ao FGTS gozam dos mesmos privilégios atribuídos aos créditos trabalhistas.

§ 3º. Na cobrança judicial dos créditos do FGTS, incidirá um encargo de vinte por cento, que reverterá para o Fundo, para ressarcimento dos custos por ele incorridos, o qual será reduzido para dez por cento, se o pagamento se der antes do ajuizamento da cobrança."

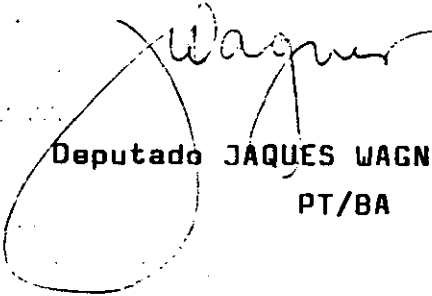
JUSTIFICAÇÃO

A cobrança da dívida ativa, seja de natureza FISCAL ou PARAFISCAL, deve ser de responsabilidade do Estado, por meio de seus agentes legitimamente encarregados. Atribuir à Caixa Econômica Federal esta legitimidade não nos parece aconselhável, em vista da natureza jurídica da entidade (empresa pública, de direito privado) e do vínculo trabalhista que rege a relação de trabalho de seus procuradores advogados. A relação estatutária dos procuradores da Fazenda Nacional, do INSS e da Advocacia Geral da União é sem dúvida mais adequada à proteção dos interesses dos trabalhadores em juízo, que se fará por meio do ajuizamento da cobrança da dívida com o FGTS. Foi este o motivo da previsão inicial de que caberia à PGFN a tarefa; é por este motivo que se impõe preservar, no âmbito da tutela direta da Administração Federal a responsabilidade de ajuizar tais ações. O interesse dos

trabalhadores, materializado no patrimônio do FGTS, incumbe ao Estado defender, diretamente, e não por meio de um corpo de advogados da Caixa Econômica Federal, que têm, como missão e destinação, defender e representar os interesses desta entidade, que têm personalidade jurídica própria, de direito privado, ainda que legalmente encarregada da aplicação dos recursos do FGTS.

Sala das Sessões,

30.06.95


Deputado JAQUES WAGNER
PT/BA

MP 1039

000002

DATA 04 / 07 / 95		PROPOSIÇÃO MP 1039/95	
AUTOR Dep. Sérgio Miranda		Nº PRONTUÁRIO 266	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1/1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 3º	INCISO ALÍNEA
TEXTO			

Modifica-se o § 3º do art. 1º da MP 1.039

Altera-se o § 21 do art. 1º nos seguintes termos:

§ 3º. Na cobrança judicial dos créditos do FGTS, incidirá um encargo de quarenta por cento que reverterá para o Fundo, para ressarcimento dos custos por ele incorridos, este encargo será reduzido para vinte por cento se a quitação dos débitos se der antes do ajuizamento da cobrança e para dez por cento, se antes da notificação do débito.

Justificação

É importante a estipulação e incidência de multa às empresas que não efetuam os depósitos do FGTS, já que, a partir desta Medida Provisória, o Fundo passa a responder financeiramente pelo ônus decorrente das ações judiciais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Caixa Econômica Federal.

Esta emenda visa incentivar a quitação dos débitos, criando ato oneroso decorrente da inadimplência das empresas estipulando regime de multas regressivas de modo a estimular a quitação mesmo antes da notificação do débito.

MP 1039

000003

DATA	PROPOSIÇÃO			
04 / 07 / 95	MP 1039/95			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
Dep. Sérgio Miranda	266			
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1 / 1	999			
TEXTO				

Inclua-se este artigo onde couber.

Art. Mensalmente, as empresas tornarão disponíveis aos respectivos sindicatos dos trabalhadores da categoria os comprovantes de quitação e encargos relativos à Seguridade Social e ao FGTS.

Justificação

O FGTS é um direito dos trabalhadores que se contabiliza em contas individuais. A forma mais agil para que o trabalhador, diretamente ou através de suas entidades respectivas, possa aferir o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do trabalhador é tornar disponível os respectivos comprovantes de quitação. Assim, os interessados poderão exercer a fiscalização do seu direito.

A extensão desta proposição para as demais contas da seguridade é também uma medida para diminuir atos de sonegação e coibir os que se caracterizem como de depositário infiel.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº 33, DE 1995

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado da Bahia junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de R\$ 95.865.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), equivalentes a US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), em 28 de abril de 1995, destinada a financiar a execução do Programa de Apoio às Comunidades Rurais - PRODUIR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado da Bahia junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar a execução do Programa de Apoio às Comunidades Rurais - PRODUIR.

Art. 2º É o Estado da Bahia autorizado a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até US\$ 105,000,000.00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 95.865.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), em 28 de abril de 1995;

b) juros: 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos Qualified Borrowings, cotados no semestre precedente;

c) commitment charge: 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contado a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

- d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados - FPE;
- e) garantidor: República Federativa do Brasil;
- f) destinação dos recursos: financiamento do Programa de Apoio às Comunidades Rurais - PRODUZIR;
- g) condições de pagamento:
 - do principal: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 5,250,000.00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2001 e a última em 15 de setembro de 2010;
 - dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;
 - commitment charge: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação de garantia da União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 05 de junho de 1999

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1995

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratado pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, junto ao The Export-Import Bank of Japan - EXIMBANK, destinada ao financiamento parcial do projeto de ampliação da capacidade de produção da empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, afiliada da CVRD, no valor equivalente a US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, junto ao The Export-Import Bank of Japan - EXIMBANK, no valor equivalente a US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos objeto da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se a financiar parcialmente o projeto de ampliação da capacidade de produção da empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A., CENIBRA.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: o equivalente a até US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos);

b) mutuário: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) juros: LIBOR semestral, incidente sobre os saldos devedores do principal, a partir da data de cada desembolso no exterior, devendo ser calculados com base no ano de trezentos e sessenta dias e o número de dias decorridos, sendo que números fracionados ou menores que US\$ 0.01 (um centavo de dólar norte-americano) deverão ser desconsiderados;

e) comissão de compromisso: 0,325% a.a. (zero vírgula trezentos e vinte e cinco por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do principal, devida a partir da **Accrual Date**; até a data do último desembolso, devendo ser calculada com base no ano de trezentos e sessenta dias e o número de dias decorridos, sendo que números fracionados ou menores que US\$ 0.01 (um centavo de dólar norte-americano) deverão ser desconsiderados;

f) multa: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da maior entre a LIBOR semestral e a **Tóquio Overnight Due Rate** para depósitos em dólares norte-americanos pelo EXIMBANK/Japão;

g) condições de pagamento:

- do principal: em quatorze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 5 de março de 1998 e a última em 5 de setembro de 2004, devendo os pagamentos aproximar-se de US\$ 1,000.00 (um mil dólares norte-americanos), deduzindo-se o valor agregado (centavos) e somando-os ao último pagamento;

- dos juros: semestralmente vencidos, em 5 de março e 5 de setembro de cada ano, a partir da data do primeiro desembolso;

h) contragarantia: receitas originárias do contrato de exportação firmado entre a CENIBRA e a empresa ITOCHU, sediada em Nova Iorque, complementadas por depósitos a serem mantidos em conta aberta no Banco do Brasil S.A., no valor equivalente a US\$ 14,000,000.00 (quatorze milhões de dólares norte-americanos), durante a vigência do contrato; vinculação de Nota Promissória em valor equivalente a US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos); e hipoteca em 4º grau de bens imóveis registrados em nome da CENIBRA.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser efetivada no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 05 de junho de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1995

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de R\$ 117.614.700,00 (cento e dezessete milhões, seiscentos e catorze mil e setecentos reais), equivalentes, em março de 1995, a US\$ 132,300,000.00 (cento e trinta e dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), destinados ao Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba - PRÓ-GUAÍBA, bem como a União a prestar a garantia requerida.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autoriza a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente, em moeda nacional, a até US\$ 132,300,000.00 (cento e trinta e dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba - PRÓ-GUAÍBA.

Art. 2º Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 117.614.700,00 (cento e dezessete milhões, seiscentos e catorze mil e setecentos reais), equivalentes a US\$ 132,300,000.00 (cento e trinta e dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), em março de 1995, sendo:

I - R\$ 97.967.800,00 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), com recursos do capital ordinário do BID;

II - R\$ 19.646.900,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) juros:

I - com recursos do capital ordinário: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o Banco estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

II - com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. (três por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito sobre os recursos do capital ordinário: 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da assinatura do contrato;

d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados - FPE e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba - PRÓ-GUAÍBA;

g) condições de pagamento:

I - com recursos do capital ordinário:

1) do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga no primeiro semestre do ano de 2.000 e a última no segundo semestre de 2.020;

2) dos juros: semestralmente vencidos, em 3 de maio e 3 de novembro de cada ano;

3) da comissão de crédito: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para os pagamentos dos juros;

4) das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do Banco independentemente de solicitação do mutuário;

II - com recursos do Fundo para Operações Especiais:

1) do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga no primeiro semestre do ano de 2.000 e a última no segundo semestre de 2.020;

2) dos juros: semestralmente vencidos, em 03 de maio e 03 de novembro de cada ano;

3) das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do Banco independentemente de solicitação do mutuário.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 05 de junho de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE

Nº 313, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e consoante o disposto nos artigos 65 e 67, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, como membros efetivos, os servidores SUÉLIO DE SOUSA E SILVA, MARCUS AUGUSTUS BASTOS LOPES, RACHEL VICENTE FERREIRA, ADEMAR FERREIRA GOMES, ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO FILHO, JOSÉ PAULO PIMENTEL PINHEIRO, SILVIO ESTEVES COUTINHO e SANDRA MARIA DE MOURA BARBOSA, e, como suplentes, os servidores MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, MARIA ESPEDITA MOREIRA e JOSÉ OLIVAR CAMPOS DA SILVA.

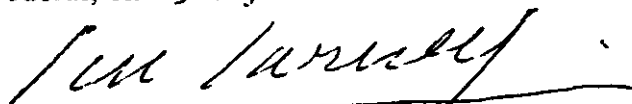
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor SUÉLIO DE SOUSA E SILVA, e, nos eventuais impedimentos, por um dos membros efetivos, indicados pelo titular.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º deste Ato será de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01 de julho de 1995.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



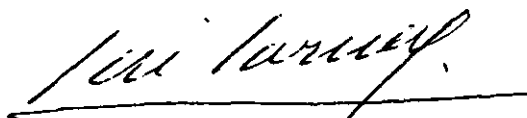
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Nº 314, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar a servidora Lurdisceia Santos Mulholland, Analista de Informação Legislativa, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Presidência do Senado Federal, nos impedimentos eventuais e temporários do titular, até ulterior deliberação.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



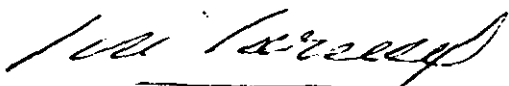
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 315, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 02 de 1973,

R E S O L V E nomear José Gilton Pinto Garcia, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, com exercício e lotação na Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.

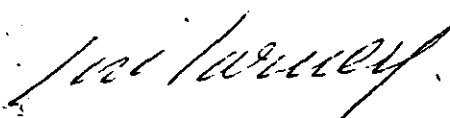

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 316, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973,

R E S O L V E nomear João de Medeiros Cálmon para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com exercício e lotação na Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.

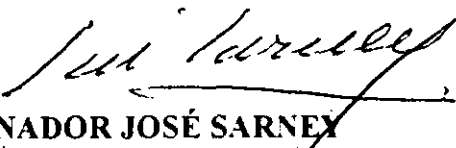

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 317, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.046/95-0,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **DEVACIR MARIO ZACHÉ**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução SF nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.019, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



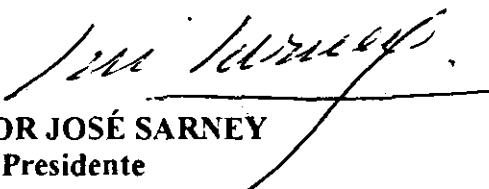
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 318, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.786/95-0

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **EZIR SOARES MENDONÇA**, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



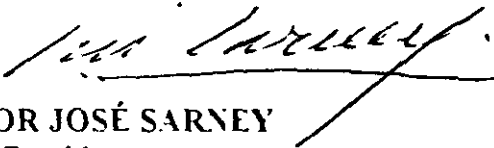
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 319, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.932/95-3,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **MARIA SYRLEI DONATO**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução SF nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.019, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



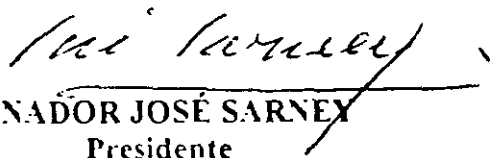
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 320, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.921/95-9

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **MOACIR JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



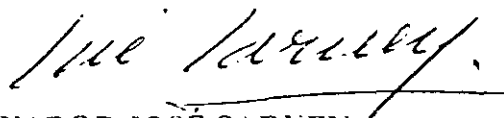
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 321, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.173/95.2,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **BENEDITO DE AZEVEDO BARBOSA**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "d", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, conforme determinado pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1019, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.

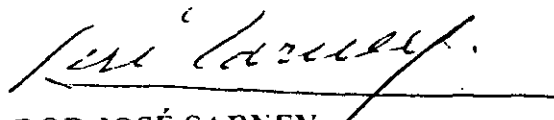

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 322, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.868/945-8,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **GILSON SOBRAL**, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34 § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e artigos 10 e 11 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.

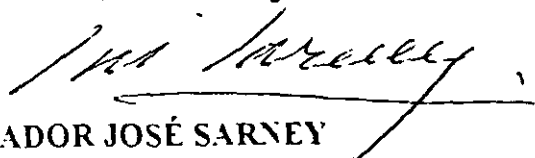

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 323, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.814/95-4,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **MARIA XAVIER DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.019, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



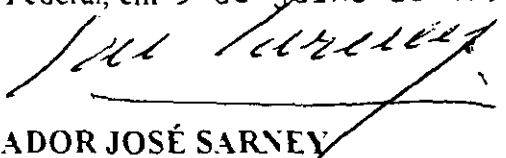
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 324, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.159/95-3,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **ANA MARIA ALVES CHAVES**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.019, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



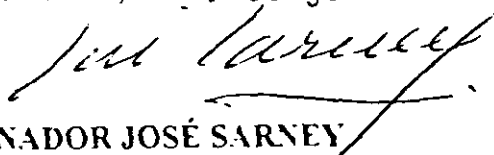
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 325, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.649/95-3,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **LOURIMBERGUE ALVES PEDROSA**, Analista Legislativo, Área de Polícia e Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 5 de julho de 1995.



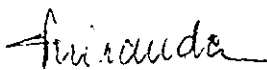
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL**Nº 114, DE 1995 (*)**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.836/95-5,

R E S O L V E nomear **LINDALVA DÓRO AMBRÓSIO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PTB, Senador Valmir Campelo.

Senado Federal, em 02 de fevereiro de 1995.



PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA

Diretora-Geral, em exercício

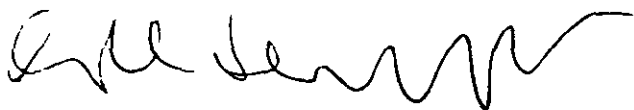
(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 8-3-95.

Nº 366, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 13, da Lei nº 8.112/90, e de acordo com o que consta do processo nº 014.738/95-3,

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato nº 267, de 1995, desta Diretoria-Geral, publicado no DCN, Seção II, de 29 de março de 1995, que nomeou JOSÉ BENEDITO PIRES TRINDADE para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Requião, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no Art. 13, parágrafo 1º., da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 4 de julho de 1995.



ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares

Vice-Líderes

José Roberto Arruda

Vilson Kleinübing

Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerrson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Fancelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Epirácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato	
	Romeu Tuma (Corregedor)	

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-2441/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLCY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE*	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/120
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: *ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
VAGO		7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPR			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB - PL - PPS			
VAGO		1-VAGO	

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
VAGO		6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
PPR			
LÚCIDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2322	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/97
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PEL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/70
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSD + PL + PPS			
ROMEU TUMA	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/67	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4753/4018
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1-EDUARDO SUPLEY *	SP-3213/15
PL			
ROMEU TUMA	SP-2051/57	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO	

(*) VAGA CEDIDA PELO PSB, AO SENADOR EDUARDO SUPLEY (PT)

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315
FAX: 311-4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151-52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-NABOR JÚNIOR	AC-3227/28
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPPLY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA

SALA Nº 15 - SUBSOLO

FAX: 311-1095

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-VAGO	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

PFL

JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-VAGO	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
VAGO		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
VAGO		4-VAGO	

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/82	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92	2-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72

PP

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS	PR-2111/12
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JUNIA MARISE	MG-4751/52
---------------	------------	----------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
 FAX: 311-3121

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR E CONTROLAR AS AÇÕES DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS SETORES DE TELECOMUNICAÇÕES; PETRÓLEO E GÁS; ENERGIA ELÉTRICA; E TRANSPORTES.

COMPOSIÇÃO

Sob a coordenação do Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão

Setor de Telecomunicações: Senador Gilberto Miranda (PMDB)

Setor de Petróleo e Gás: Senador Antonio Carlos Valadares (PP)

Setor de Energia Elétrica: Senador Carlos Patrocínio (PFL)

Setor de Transportes: Senador Coutinho Jorge (PMDB)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
 Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
 Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Pedro Simon
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPR	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias	PP	
	PT	
		Benedita da Silva
		Eduardo Suplicy
		Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Júlio Redecker		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra. *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

PONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989 5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS